



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE URUBICI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANCELAMENTO DE USUFRUTO EM
DECORRÊNCIA DE RENÚNCIA

1. Escritura Pública de Renúncia;
2. Recolhimento do ITCMD, com certidão da declaração e comprovante de pagamento para cada usufrutuário;
3. Se o imóvel for rural deve ser apresentado CCIR e ITR;
4. Nos termos do artigo 688 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça de Santa Catarina, a identificação dos proprietários não pode conter omissões. Assim, se na matrícula do imóvel os proprietários não estiverem qualificados corretamente, previamente à adjudicação deverá ser averbada a qualificação. A qualificação deve ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Requerimento, cópias do CPF, RG e comprovante de residência, certidão de estado civil atualizada e pacto antenupcial, a depender do regime de casamento (vide lista específica para qualificação).
5. Se na matrícula constar que o usufruto é reversível com acréscimo ao cônjuge, não haverá cancelamento mas sim averbação de acréscimo.

A presente lista serve apenas como auxílio inicial. Após o protocolo do título, serão analisadas as peculiaridades fáticas e jurídicas do caso concreto.

Emolumentos: Averbação sem valor.